



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI  
 RUA NOVO HORIZONTE, 303 - CENTRO  
 DOM CAVATI - MG - CEP 35.148-000  
 FONE: (31) 3339-0011-94

LIDO NA REUNIÃO  
 DE 07 / 02 / 17  
 CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

APROVADO em 07/02/17  
 CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017**

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Sr. Jadson nascimento Braz presidente da Câmara Municipal de Dom Cavati;

Excelentíssimos senhores vereadores;

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para análise desta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que revoga a lei complementar número 03/2016.

A revogação da lei se impõe pois a lei complementar cuidou de matéria não suscetível de ser disciplinada por lei complementar.

Nos termos da nossa lei orgânica em seu artigo 45 e incisos, que dispõe:

Artigo 45. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos membros da câmara municipal em votação nominal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo único. Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta lei orgânica:

- I - código tributário do Município
- II - Código de obras
- III - Plano diretor
- IV - código de postura
- V - lei instituidora de regime jurídico dos servidores.
- VI - Lei instituidora da guarda municipal
- VII - Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos.

Diante do exposto, a regulamentação da matéria deve ser feita por meio de lei ordinária, que inclusive remeti nesta mesma ocasião o projeto de lei pertinente ao mesmo assunto, por meio de lei ordinária, visando regulamentar o pagamento do auxílio moradia e alimentação para o ano de 2017.

E ainda, como se observa das leis ordinárias de números 368 de 11 de dezembro de 2013, 368 de 11 de junho de 2014 e Lei 409 de 07 de agosto de 2015, a matéria sempre foi objeto de deliberação por meio de lei ordinária.

Nesse sentido, é necessário organizar o sistema normativo municipal, com a revogação da lei complementar e a regulamentação do assunto por meio da lei pertinente, no caso lei ordinária.

Por fim, requiro com base no artigo 48 e parágrafo 1º da Lei Orgânica o regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei.

São estas as razões que me levam a propor o projeto de lei.

Nesta oportunidade, elevo a Vossa Excelência a meus pares os votos de elevada estima e consideração.

**José Santana Junior, Prefeito Municipal**

*José Santana Junior*

PROTOCOLO Nº 001  
 07/02/17 09:49 Hs.  
 Ass.: [assinatura]  
 CÂMARA MUNICIPAL D. CAVATI

APROVADO  
 07/02/17  
 CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI  
RUA NOVO HORIZONTE, 303 - CENTRO  
DOM CAVATI - MG - CEP 35.148-000  
CNPJ: 18.080.283/0001-94

LIDO NA REUNIÃO  
DE 07 / 02 / 17  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PROTOCOLO	Nº 001
06/02/17	09:49 Hs.
Ass.	
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI	

"Revoga lei complementar  
número 03/2016"

O POVO do município de Dom Cavati, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica revogada a Lei complementar número 03/2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, notadamente a Lei complementar número 03/2016.

Dom Cavati, 02 de fevereiro de 2017

JOSE SANTANA JUNIOR  
Prefeito municipal



**Câmara Municipal de Dom Cavati**  
Minas Gerais

---

GABINETE DO PRESIDENTE

**DESPACHO DE RECEBIMENTO**

Processo Legislativo n°: 03/2017

Espécie: Projeto de Lei Complementar n° 001/2017

Nos termos do inciso XII do art. 53, do Regimento Interno, recebo a presente proposição de lei e determino que seja incluída entre as matérias a serem lidas na próxima sessão, conforme o art.99, primeira parte.

Cumpra-se

Em 06 de fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Vereador Jadson Nascimento Braz.

Presidente da Câmara Municipal



**Câmara Municipal de Dom Cavati**  
Minas Gerais

---

GABINETE DO PRESIDENTE

**DESPACHO**

Processo Legislativo nº: 003/2017

Espécie: Projeto de Lei Complementar 001/2017

Ao

Exmo. Senhor Vereador Amarildo Afonso de Souza

Mesa Diretora Presidente da CLJR

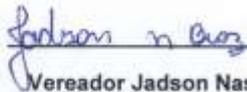
Prezado Senhor,

Envio a Vossa Excelência, mediante carga, o processo legislativo nº 003/2017 para exame nesta Comissão, conforme previsão Regimental.

Antecipo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dom Cavati - MG, 08 de fevereiro de 2017.



**Vereador Jadson Nascimento Braz**

**Presidente**

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000  
Telefone: (33) 3357-1382

## Ordem de Votação

Reunião Ordinária do dia 21 de Fevereiro de 2017.

Projeto de Lei Complementar 001/2017.

ITEM	Resultado da votação	
Vereadores	Sim	Não
1º Djalme Rodrigues da Silva	Sim (X)	Não ( )
2º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (X)	Não ( )
3º João Ferreira Roberto	Sim (X)	Não ( )
4º Eduardo de Freitas	Sim (X)	Não ( )
5º Leandro Rodrigues Martins	Sim (X)	Não ( )
6º Simone Dias da Silva	Sim (X)	Não ( )
7º Amarildo Afonso de Souza	Sim (X)	Não ( )
8º Élcio Fernando Domingues	Sim (X)	Não ( )

### Resultado

Favoráveis ( 8 ) Contrários ( 0 )



Jadson Nascimento Braz

Presidente



**Câmara Municipal de Dom Cavati**  
Minas Gerais

---

**CERTIDÃO**

**Processo Legislativo nº: 03/2017**

Assunto : Projeto de Lei Complementar nº 01, 02 de fevereiro de 2017.

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº de 001 de 02 de fevereiro 2017, foi aprovado em turno único no dia 21 de fevereiro de 2017.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom Cavati-MG, 21 de fevereiro de 2017.

---

**JUSSARA DIAS DE OLIVEIRA SANTANA**